



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

11 OUT 2017

M. 209/17

Campinas, 28 de setembro de 2017.

Junte-se ao processado do
PLC
nº 58, de 2015.

**Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado**

Senador: Antônio Carlos Valadães

Em 24 / 10 / 2017

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **209/2017**, de autoria do(s) senhor(es) Pedro Tourinho, devidamente aprovada na 58ª Reunião Ordinária.

Respeitosamente,

Rafa Zimbaldi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 209 DE 2017

Do(a) Sr(a). PEDRO TOURINHO

Protesta contra a “ideia legislativa” que quer revogar a lei que institui Paulo Freire Patrono da educação brasileira.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas,
Rafa Zimbaldi,

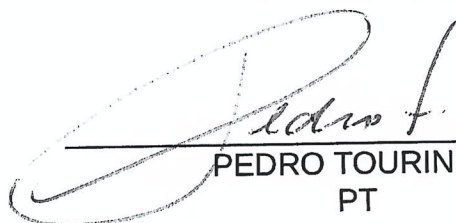
Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário, a Eunício de Oliveira, Presidente do Senado Federal.

Exmo. Sr. Eunício Oliveira, Presidente do Senado, vimos protestar contra a “ideia legislativa” que visa revogar a Lei n. 12612/2017, que concede a Paulo Freire a tão merecida homenagem de Patrono oficial da educação brasileira.

Paulo Freire é não só o educador, mas o intelectual brasileiro que mais teve repercussão no exterior. Seu legado é uma forma de educação que se aplica a todos os setores da sociedade; sua obra tem uma dimensão pedagógica a favor dos excluídos e segmentos pobres da população.

Isto posto, protestamos contra essa “ideia legislativa” apresentada ao Senado Federal.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2017.



PEDRO TOURINHO
PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br

Câmara Municipal de
Campinas
Coordenadoria de
Atendimento ao Plenário

Folha nº 2

Moção nº 209/2017
Do Senhor Pedro Tourinho

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno¹:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2017.

PRESIDENTE

¹Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando ou protestando. (alterado pela Res. 933/2017)

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação de moção, é necessária a maioria absoluta dos votos. (alterado pelas Res. 850/2010 e Res. 933/2017).





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO



Reunião Nº 58ª	Data 27/9/17
Ordinária	X
Extraordinária	

ITEM Nº:
PROPOSITURA Nº: MOÇÃO Nº 209 /17
PROCESSO Nº:
EMENDA(S) FOLHA(S):
TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
AUTORIA: <i>Pedro Tourinho</i>

RESULTADO	APROVADA	REJEITADA
PROPOSITURA.	<i>[assinatura]</i>	

PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE:	CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE: <i>[assinatura]</i>
	VER. RELATOR: <i>[assinatura]</i>
QUORUM	
MAIORIA ABSOLUTA	

A - Ausente	
P - Exercendo Presidência	
S - Sim	
N - Não	

Nº	SENHORES VEREADORES:	
1.	AÍLTON DA FARMÁCIA	A
2.	ANTONIO FLÔRES	S
3.	AURÉLIO CLÁUDIO	A
4.	CAMPOS FILHO	S
5.	CARLÃO DO PT	S
6.	CARMO LUIZ	S
7.	EDISON RIBEIRO	S
8.	FERNANDO MENDES	S
9.	FILIPPE MARCHESI	S
10.	GILBERTO VERMELHO	S
11.	GUSTAVO PETTA	S
12.	JORGE DA FARMÁCIA	S
13.	JORGE SCHNEIDER	S
14.	JOTA SILVA	S
15.	LUIZ CIRILO	A
16.	LUIZ ROSSINI	S
17.	MARCELO SILVA	S
18.	MARCOS BERNARDELLI	S
19.	MARIANA CONTI	S
20.	NELSON HOSSRI	S
21.	PASTOR ELIAS AZEVEDO	S
22.	PAULO GALTÉRIO	S
23.	PAULO HADDAD	S
24.	PEDRO TOURINHO	S
25.	PERMÍNIO MONTEIRO	S
26.	PROFESSOR ALBERTO	S
27.	RAFA ZIMBALDI	S
28.	RODRIGO DA FARMACIA	S
29.	RUBENS GAS	S
30.	TENENTE SANTINI	S
31.	TICO COSTA	A
32.	VINICIUS GRATTI	S
33.	ZÉ CARLOS	S

CONTAGEM DE VOTOS		FASES	
Favoráveis	27	DISCUSSÃO ÚNICA	X
Contrários	01	1ª DISCUSSÃO	
Ausentes		2ª DISCUSSÃO	



Brasília, 19 de outubro de 2017.

Senhor Rafa Zimbaldi, Presidente da Câmara Municipal
de Campinas – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício M. 209/17, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida
para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2015, que “*Institui no
Brasil o Dia Nacional do Educador Social.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122112>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa